EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013PE/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia educacional, notadamente óculos de realidade virtual e mista, destinados à implantação de Laboratórios de Inteligência Artificial nas Escolas Municipais Jonas Araújo, Antônio Marques de Oliveira e Sylvia Araújo, pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Barra/BA, em atendimento ao Convênio nº 205/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação (SEC), e o Município de Barra/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LOCAL: Portal BNC Compras

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 11/11/2026, às 09h00min.

Fim: 24/11/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

25/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

DINÂMICA DA DISPUTA

A etapa de envio de lances observará o modo de disputa fechado e aberto, nos termos estabelecidos neste Edital e conforme os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 266/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa FECHADO E ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 026/2024 e das demais normas aplicáveis.

1.2 A sessão pública será realizada às 08h30min do dia 25/11/2026 (horário de Brasília/DF), por meio do Portal BNC Compras, plataforma eletrônica adotada pelo Município para a realização do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do Processo Administrativo nº 013PE/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 19 (dezenove) equipamentos de realidade virtual e mista, tipo headset, Meta Quest 3 ou equivalente/superior, destinados à implantação de Laboratórios de Inteligência Artificial nas Escolas Municipais Jonas Araújo, Antônio Marques de Oliveira e Sylvia Araújo, integrantes da rede municipal de ensino de Barra/BA, em atendimento ao Convênio nº 205/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação (SEC), e o Município de Barra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 As especificações e estimativas de quantidades estão definidas no quadro a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
1	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL E MISTA, modelo Meta Quest 3 ou equivalente/superior, acompanhado de *head strap* ergonômico ajustável e *case* rígido para transporte. Equipamento com resolução mínima de 4K, correspondente a, no mínimo, 2064 x 2208 pixels por olho; processador dedicado de alto desempenho para realidade estendida, tendo como referência o Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior; capacidade de armazenamento interno mínima de 256 GB; campo de visão mínimo de 110° na horizontal; recurso de realidade mista com *passthrough* colorido de alta resolução, por meio de câmeras RGB; rastreamento *inside-out* com 6 (seis) graus de liberdade (6DoF) e rastreamento de mãos (*hand tracking*); conectividade Wi-Fi, padrão 802.11ax/Wi-Fi 6 ou superior, e Bluetooth; alto-falantes integrados e microfone; bateria interna recarregável, acompanhada de adaptador/carregador de 18 W ou fonte compatível e cabo de carregamento. Deverá acompanhar 02 (dois) controles com rastreamento e respectivas baterias/pilhas, *head strap* ergonômico ajustável, *case* rígido para transporte, cabos e fonte de alimentação, além de manual ou guia de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, prestada integralmente pela contratada, com assistência técnica em território nacional, independentemente da existência de rede autorizada do fabricante no País. Produto novo, de primeiro uso, sem indícios de recondicionamento, acondicionado em embalagem original lacrada. Deverá possuir homologação vigente perante a ANATEL para os	Unid.	19

	módulos de radiofrequência (Wi-Fi e Bluetooth) do modelo efetivamente ofertado, com indicação do número de homologação na proposta e sua identificação no produto e na embalagem, bem como certificações do INMETRO aplicáveis, quando exigíveis. A referência ao modelo Meta Quest 3 tem caráter meramente indicativo, admitindo-se modelo equivalente ou superior de qualquer fabricante, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.		

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo tornado público imediatamente após o encerramento da etapa de lances e antes do início da negociação e do julgamento das propostas, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 O valor estimado da contratação encontra-se consignado nos documentos da fase preparatória do processo administrativo, permanecendo sob sigilo até o momento de sua divulgação, na forma estabelecida no item 3.1 deste Edital.

3.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente a esses órgãos, conforme o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, vinculada ao Convênio nº 205/2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 030505 – Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 1571 – Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.1005 – Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais.

4.2. A disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação será confirmada mediante declaração do setor competente, previamente à celebração do contrato, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação orçamentária pertinente.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei

Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida para qualificação declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3 A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o tratamento isonômico determinado pela Lei nº 14.133/2021 garantido em todos os demais aspectos da contratação.

5.4 A contratação será realizada em item único, considerando a natureza homogênea dos equipamentos de tecnologia educacional a serem adquiridos, não havendo divisão em itens exclusivos. Aplicar-se-ão aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens integralmente fornecidos, em atendimento à respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente recebidos e atestados pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, bem como dos demais documentos necessários à comprovação da efetiva entrega e do regular recebimento dos bens.

6.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado após a regularização da situação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento junto ao sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico utilizado (BNC - Bolsa Nacional de Compras) no endereço www.bnc.org.br, devendo providenciar o credenciamento junto ao referido sistema por meio da opção "Solicitar Credenciamento", atendendo às condições de cadastramento e habilitação no referido sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes a este Pregão, incluindo: acesso ao sistema,

cadastramento da proposta, envio de lances, negociação, declarações eletrônicas, manifestação de recursos e demais funcionalidades disponíveis.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município da Barra responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras através do telefone: (42) 3026-4555 ou e-mail: contato@bnc.org.br , disponíveis para atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

8.2 Não poderão participar desta licitação os interessados: que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam em concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP; e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações através do sistema eletrônico: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5 É vedada a subcontratação do objeto.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado, para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa FECHADO E ABERTO, observado o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.2. Os licitantes encaminharão suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, permanecendo os respectivos valores sob sigilo até a abertura da sessão pública.

9.3. Aberta a sessão pública e realizada a análise das propostas iniciais, serão classificados para a etapa aberta os licitantes que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 15.5 e 15.6 deste Edital.

9.4. A etapa aberta de lances será processada na forma estabelecida no item 16 deste Edital, observados o intervalo mínimo entre os lances e as regras operacionais do sistema eletrônico.

9.5. Encerrada a etapa competitiva, o certame prosseguirá com a negociação, o julgamento da proposta mais bem classificada e a habilitação, na forma prevista neste Edital.

10. DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

10.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, observada a parametrização do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido no item anterior.

10.3. O intervalo mínimo estabelecido neste Edital será aplicado de acordo com a unidade de disputa parametrizada no sistema eletrônico para o item único.

10.4. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 A análise de aceitabilidade das propostas será realizada considerando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a regularidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos complementares ao licitante, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.4 A classificação final será realizada para o item único, sendo considerada vencedora a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12. DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 31 deste Edital e a minuta do Anexo II, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia dos bens pelo prazo próprio.

12.2 As propostas iniciais deverão ser cadastradas no sistema BNC, acompanhadas das declarações eletrônicas exigidas pelo sistema. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante convocado para essa finalidade, que deverá encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro através do sistema, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital.

12.3 O licitante convocado terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, contendo o valor unitário e o valor total do item único, observadas as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a apresentação de documentação complementar destinada à demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro.

12.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

12.5 Em caso de necessidade de reapresentação de documentos ou complementação de informações, o prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo Pregoeiro antes do término do prazo inicial.

13. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

13.1 Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema BNC, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

13.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item único, considerando todos os custos diretos e indiretos, sendo vedada a identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

13.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas e fretes.

13.4 A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, sendo que o licitante que não indicar o prazo terá sua proposta considerada válida por 90 dias.

13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

14.1. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, na data e no horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

14.2. Aberta a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar as mensagens, comunicações e demais atos praticados por meio do sistema eletrônico, cabendo-lhes acompanhar as operações realizadas durante o certame.

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que somente os licitantes classificados na forma dos itens 15.5 e 15.6 participarão da etapa aberta de lances, conforme as regras do modo de disputa FECHADO E ABERTO previstas no item 16 deste Edital.

14.5. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma disciplinada no item 16 deste Edital.

14.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e os lances segundo o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e será registrada nos autos do procedimento.

14.9. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta final adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, no prazo estabelecido neste Edital.

14.10. Recebida a proposta final, o Pregoeiro procederá à sua análise quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.11. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

14.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observada a legislação aplicável.

14.13. Declarado o vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e de acordo com as funcionalidades do sistema eletrônico.

14.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os atos e lances regularmente praticados continuarão válidos, sem prejuízo das providências cabíveis.

14.15. Caso a desconexão do sistema para o órgão promotor da licitação persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, mediante divulgação no meio utilizado para realização do certame.

14.16. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro quando necessária à realização de diligências, análise de documentos ou por outro motivo devidamente justificado, devendo a continuidade da sessão ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

14.17. Os atos, mensagens, lances e demais ocorrências da sessão pública serão registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do procedimento licitatório.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1. Até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada sua análise preliminar quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observada a possibilidade de verificação da conformidade exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do item 15.9.

15.3. O Pregoeiro desclassificará, mediante decisão motivada e registrada no sistema, as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às exigências do Edital e de seus anexos.

15.4. Na análise inicial das propostas serão verificados, especialmente:

a) o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência;

b) a compatibilidade com as condições e os prazos de fornecimento estabelecidos;

c) o correto preenchimento das informações exigidas pelo sistema eletrônico;

d) a inexistência de vícios insanáveis ou irregularidades que impeçam a aceitação da proposta.

15.5. No modo de disputa FECHADO E ABERTO, serão classificados para a etapa aberta de lances o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço para o item único e os licitantes cujas propostas apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço do item único.

15.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que tiverem apresentado as até 3 (três) melhores propostas, consideradas as propostas empatadas.

15.7. Definidos os licitantes classificados para a etapa aberta, a disputa prosseguirá na forma estabelecida no item 16 deste Edital.
15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não obedeçam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo admitido pela Administração, quando aplicável;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

15.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, quando o procedimento e as funcionalidades do sistema assim permitirem.

15.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

15.12. Eventual empate será solucionado mediante aplicação dos critérios previstos no item 21 deste Edital.

16. DA FASE DE LANCES - DO MODO DE DISPUTA — FECHADO E ABERTO

16.1. Definidos os licitantes classificados na forma dos itens 15.5 e 15.6, será iniciada a etapa aberta de lances, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

16.2. Os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.3. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

16.4. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

16.5. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.

16.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no item 10 deste Edital.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

16.8. Durante a etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

16.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as regras aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico.

16.10. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes convocados poderão apresentar lances intermediários, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

16.11. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e os lances em ordem crescente de valores, prosseguindo-se para a negociação e o julgamento da proposta mais bem classificada.

16.12. Na hipótese de desconexão individual do licitante, a sessão prosseguirá normalmente quando o sistema permanecer disponível aos demais participantes, cabendo ao licitante acompanhar as operações realizadas durante o certame.

16.13. Todos os lances e atos praticados durante a etapa competitiva serão registrados pelo sistema eletrônico e integrarão os autos do procedimento licitatório.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o julgamento realizado para o item único, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Encerrada a fase de lances e, quando cabível, a negociação, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade e compatibilidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, seguindo-se a verificação das condições de habilitação do licitante, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer com valor total do item único superior ao valor máximo admitido pela Administração, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores estimados serão divulgados imediatamente após o encerramento da etapa de lances, antes da negociação e do julgamento das propostas, conforme o item 3.1 deste Edital.

17.3 Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade do quantitativo previsto para o item único, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.4 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

17.4.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

17.4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

a) Carta de Apresentação de proposta;

b) Declaração de elaboração independente da proposta;

c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital;

d) Declaração de reserva de cargos;

17.4.2. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

17.5 Verificação da Exequibilidade:

a) No caso de fornecimento de bens, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor total do item único inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor estimado pela Administração, sem que tal circunstância implique desclassificação automática da proposta.

b) Verificado indício de inexequibilidade ou sempre que houver dúvida fundada quanto à viabilidade econômica da proposta, o Pregoeiro realizará diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

c) Para demonstração da exequibilidade, poderão ser apresentados, conforme o caso, documentos e informações aptos a evidenciar a viabilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos ou fornecimentos anteriores, cotações de fornecedores, composição de custos, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estoques disponíveis, logística empregada, custos de transporte e garantia, custos operacionais, tributários e demais elementos pertinentes.

d) A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização da diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando os elementos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta, especialmente quando ficar evidenciado que o custo do licitante ultrapassa o valor ofertado e que inexistem condições ou custos de oportunidade capazes de justificar o preço proposto.

e) A não apresentação da documentação ou dos esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido, ou a insuficiência dos elementos apresentados para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão devidamente motivada e registrada no sistema.

17.6 Análise Final e Decisão:

a) O Pregoeiro elaborará relatório detalhado da análise realizada, indicando objetivamente todos os aspectos verificados quanto à conformidade técnica, composição de custos, exequibilidade e vantajosidade da proposta melhor classificada, fundamentando tecnicamente a decisão a ser proferida;

b) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

c) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

d) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

17.7 Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para manifestação de interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de 10 (dez) minutos, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

18. DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, no prazo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

18.2. A proposta final deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ e endereço do licitante;

b) descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;

d) preço unitário e preço total do item único, que deverão corresponder ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, observado o quantitativo de 19 (dezenove) unidades;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos, embalagem, transporte, carga, descarga, frete, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes;

g) declaração de que os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses e de que a assistência técnica será prestada em território nacional, independentemente da existência de rede autorizada do fabricante no País, nos termos do Termo de Referência.

18.3. A descrição dos bens deverá permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à marca, ao modelo, à resolução, ao processador, à capacidade de armazenamento, ao campo de visão, aos recursos de rastreamento, à conectividade e às demais características técnicas exigidas.

18.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Verificado preço acima do valor estimado, o Pregoeiro negociará com o licitante a adequação do preço, antes de desclassificar a proposta, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Quando houver indícios de inexequibilidade ou dúvida fundada quanto à viabilidade econômica da proposta, o Pregoeiro realizará diligência, assegurando ao licitante oportunidade para demonstrar sua exequibilidade.

18.6. Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados, conforme o caso, composição de custos, notas fiscais, contratos ou fornecimentos anteriores, cotações de fornecedores e outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

18.7. A planilha de composição de custos não será exigida indistintamente de todos os licitantes como condição de aceitação da proposta, podendo ser solicitada quando necessária à análise de sua exequibilidade.

18.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, vedada a alteração de sua substância ou a majoração do preço ofertado.

18.9. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

18.10. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não obedeça às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, apresente preço inexequível cuja viabilidade não tenha sido demonstrada após diligência, ou incida nas hipóteses dos itens 17.2 e 17.3 deste Edital, após a negociação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, através do sistema BNC, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro:

19.1.2 No caso de empresário individual:

19.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

19.1.2.2 Documento de identificação com foto do empresário;

19.1.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

19.1.3. No caso de sociedade empresária:

19.1.3.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver;

19.1.3.2. Documento comprobatório dos administradores em exercício, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

19.1.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

19.1.3.4 Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações.

19.1.4 No caso de sociedade simples:

19.1.4.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

19.1.4.2 Prova da diretoria em exercício;

19.1.4.3 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);

19.1.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

19.1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País:

19.1.5.1 Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente;

19.1.5.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.5.3 Documento de identificação do representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

19.1.5.4 Procuração com poderes expressos para o representante atuar em licitações públicas.

19.1.6 No caso de cooperativa:

19.1.6.1 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

19.1.6.2 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;

19.1.6.3 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

19.1.6.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata de eleição de seus administradores atuais.

19.1.7 Para todos os tipos de sociedade:

19.1.7.1 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.1.7.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação;

19.1.8 Forma de apresentação dos documentos:

19.1.8.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema BNC, podendo o Pregoeiro solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitalizados;

19.1.8.2 Os documentos digitalizados deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

19.1.8.3 Os documentos que exijam assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

19.1.8.4 As certidões extraídas pela internet deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticação nos sites emissores.

19.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.2.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto.

19.2.2 Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto, não se exigindo identidade absoluta com as especificações do Termo de Referência.

19.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

19.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

19.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

19.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

19.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

19.3.9 Para fins de comprovação da regularidade social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

19.3.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

19.3.11 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3.12 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

19.3.13 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.3.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições e exceções previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime empresarial do licitante.

19.4.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados pelas fórmulas estabelecidas neste Edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do item único.

19.4.7. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos contábeis do último exercício social, e a empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

19.5 DAS DECLARAÇÕES

19.5.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, através do sistema BNC:

19.5.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

19.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital.

19.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

19.5.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

19.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

19.5.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5.8 Declaração de elaboração independente de proposta.

19.5.9. As declarações exigidas poderão ser apresentadas por meio das funcionalidades do sistema eletrônico ou mediante documento eletrônico subscrito pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, admitidas as formas de assinatura eletrônica legalmente reconhecidas.

19.5.10. A falsidade de declaração ou documentação apresentada sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.6.1 Encerrada a etapa de lances e após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação enviados pelo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Item 19 deste Edital.

19.6.2 O julgamento da habilitação observará a ordem estabelecida neste Edital, analisando-se primeiramente a habilitação jurídica, seguida da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas.

19.6.3 A análise dos documentos será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas.

19.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

19.6.4.1. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir o atendimento posterior de requisito de habilitação que não era cumprido pelo licitante na data própria, devendo limitar-se à comprovação, complementação, esclarecimento ou atualização de situação preexistente, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

19.6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

19.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.6.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

19.6.7 O resultado da habilitação será registrado em ata e publicado no sistema eletrônico.

20. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS BENS OFERTADOS

20.1. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado pelo Pregoeiro para apresentar catálogo, folder ou ficha técnica dos equipamentos ofertados que permita aferir o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos óculos de realidade virtual e mista, modelo Meta Quest 3 ou equivalente/superior.

20.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação dos equipamentos ofertados e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, considerando suas características físicas, resolução de imagem, processador, capacidade de armazenamento, campo de visão, recursos de realidade mista, rastreamento de movimentos, conectividade, áudio integrado, bateria, acessórios e demais requisitos objetivos previstos no Termo de Referência.

20.3. Os catálogos, folders, fichas técnicas e demais documentos apresentados serão analisados pela equipe competente da Administração, podendo contar com o apoio da equipe responsável pela área de tecnologia educacional, especialmente quanto à adequação dos equipamentos às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

20.4. A análise técnica será realizada com base em critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, vedada a exigência de características, documentos ou condições não previstos no Edital e em seus anexos.

20.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências destinadas a verificar ou complementar informações relativas à documentação apresentada, observados os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem admitir a alteração substancial do objeto originalmente ofertado.

20.6. Constatada desconformidade objetiva entre os bens ofertados e as especificações exigidas no Termo de Referência, ou não comprovado o atendimento aos requisitos técnicos após as diligências legalmente cabíveis, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

20.7. Na hipótese de desclassificação da proposta, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

20.8. A análise e a aprovação da documentação técnica não substituem as verificações realizadas por ocasião do recebimento provisório e definitivo dos bens efetivamente fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento integral às especificações e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.9. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos bens ofertados na fase de julgamento das propostas, considerando que a comprovação técnica prevista no Termo de Referência será realizada mediante análise documental, sem prejuízo das verificações de conformidade dos bens por ocasião de sua entrega e recebimento.

21. DO DESEMPATE

21.1 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, observadas as condições e os procedimentos legalmente estabelecidos, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

21.2 Persistindo o empate, ou não sendo aplicável o item anterior, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

21.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

21.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o que deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

21.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

21.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

21.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

21.3.2 Empresas brasileiras;

21.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

21.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

21.4 A demonstração de qualquer dos critérios de desempate deverá ser feita mediante apresentação da documentação comprobatória no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro no sistema.

21.5 A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de desempate no prazo estabelecido implicará a decadência do direito àquele critério, passando-se à análise do critério subsequente.

21.6 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

22. DOS RECURSOS

22.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

22.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizada essa funcionalidade ao término da fase correspondente, sob pena de preclusão, observadas as regras operacionais da plataforma.

22.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo legal, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão.

22.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

22.7. Os recursos, contrarrazões e respectivas decisões serão registrados e disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

22.8. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

23.1. Caberá pedido de reconsideração nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observado o prazo legal correspondente.

23.2. O pedido será dirigido à autoridade responsável pela decisão, que procederá à sua apreciação na forma e nos prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

23.3. O pedido de reconsideração será apresentado por meio do sistema eletrônico, quando disponibilizada funcionalidade específica, ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração.

23.4. A Administração poderá rever seus atos quando constatada ilegalidade, erro material ou circunstância juridicamente relevante que justifique a revisão, mediante decisão devidamente motivada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23.5. A apresentação de pedido de reconsideração não implicará, por si só, efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou quando a autoridade competente, mediante decisão motivada, determinar a suspensão dos efeitos do ato.

23.6. Não será conhecido o pedido apresentado fora das hipóteses ou dos prazos legalmente admitidos.

23.7. A decisão será motivada e registrada nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade na forma da legislação aplicável.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular a licitação por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A revogação deverá ser fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. A anulação ocorrerá quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada.

24.4. Nos casos em que a decisão de anulação ou revogação puder afetar situação jurídica individualizada de licitante, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

24.5. A decisão será devidamente motivada e divulgada pelos meios legalmente exigidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente.

25.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A adjudicação será realizada de acordo com o resultado do julgamento.

25.4. A homologação do procedimento não gera direito subjetivo à contratação, que ficará condicionada à convocação do adjudicatário e à assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

25.5. O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e nos demais meios legalmente exigidos.

25.6. Após a adjudicação e homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

26.3 Será formalizado um contrato para o item único adjudicado, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, os preços e as demais condições, conforme a minuta constante do Anexo II.

26.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual constante do Anexo II.

26.5 Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

26.6 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.7 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.8 O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida após a assinatura do contrato, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvados a assistência técnica prestada pelo fabricante ou por rede por ele autorizada, nos termos do Termo de Referência, e os serviços de transporte dos bens, que não configuram subcontratação do objeto.

27.2 A CONTRATADA permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.

28. DO REAJUSTAMENTO

28.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento, mediante simples cálculo aritmético, independentemente de celebração de termo aditivo.

28.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1 Os preços contratados poderão ser revistos, mediante pedido da CONTRATADA, em decorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve o custo dos bens, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

29.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovação da variação dos custos apresentados;

II - Documentos que demonstrem o impacto direto no valor contratado.

29.3 A análise do pedido de reequilíbrio observará os seguintes aspectos:

I - Comprovação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

II - Demonstração da onerosidade excessiva;

III - Quantificação do impacto no valor contratado;

IV - Manutenção das demais condições contratuais.

29.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato.

29.5 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará os pressupostos legais, a demonstração dos fatos que a fundamentam, a análise administrativa e a formalização do instrumento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessária adequação orçamentária e financeira.

30. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

30.2 A alteração de cláusula contratual deverá ser precedida de comprovação técnica e jurídica que demonstre a sua necessidade e justificativa formal.

30.3 Nas alterações unilaterais quantitativas, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

30.4 A formalização da alteração contratual se dará por meio de termo aditivo ao contrato, exceto nas hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

30.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

30.6 As alterações contratuais que impliquem aumento de despesa dependerão da existência de créditos orçamentários suficientes, da correspondente disponibilidade financeira e do atendimento às demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

31. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o Termo de Referência, observadas a natureza da contratação, as condições previstas neste Edital e em seus anexos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2 A contagem do prazo de vigência contratual inicia-se na data da assinatura do contrato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis à contagem dos prazos contratuais.

31.3 A prorrogação do prazo de vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa fundamentada da Administração, observadas a natureza da contratação, a necessidade de conclusão do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4 A prorrogação do prazo contratual, quando depender de manifestação expressa das partes, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os procedimentos administrativos pertinentes e a análise jurídica quando legalmente exigível.

31.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.6 A Administração não poderá promover a prorrogação contratual em desconformidade com os efeitos de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade aplicada à Contratada, observados o alcance e a duração da penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.7 O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

31.8 A eventual prorrogação do prazo de vigência contratual ficará condicionada à existência de fundamento legal, à devida motivação administrativa e à observância das condições orçamentárias e financeiras aplicáveis à contratação.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

32.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada.
32.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, fixando prazo para sua substituição ou correção, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

32.4 Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens integralmente fornecidos e devidamente recebidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

32.5 Receber e verificar os bens entregues, observando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados, quantidades, condições de embalagem, garantias, características de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

32.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, exigindo sua substituição ou correção nos prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

32.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

32.8 Cientificar a autoridade ou o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações pela Contratada exigir providências que ultrapassem a competência da fiscalização ou da gestão da contratação.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1 Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no respectivo instrumento de contratação e em sua proposta, garantindo a qualidade, a procedência, a durabilidade, a segurança e a adequação dos bens às finalidades educacionais a que se destinam.

33.2 Observar rigorosamente, no fornecimento dos bens, as especificações relativas à marca, modelo, características técnicas, resolução de imagem, processador, capacidade de armazenamento, recursos de realidade mista, rastreamento de movimentos, conectividade, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a correspondência entre os produtos ofertados e aqueles efetivamente entregues.

33.3 Efetuar a entrega integral dos bens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às quantidades, aos modelos e às especificações exigidas.

33.4 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento, acompanhados dos acessórios e componentes exigidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

33.5 Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, divergências de marca, modelo ou especificação, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações estabelecidas, no prazo definido no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

33.6 Prestar a garantia e a assistência técnica dos bens, quando aplicáveis, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando os meios necessários ao atendimento das solicitações da Administração, inclusive mediante assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando expressamente exigida.

33.7 Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos ao fornecimento, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral

cumprimento do objeto, inclusive pelos danos decorrentes de transporte ou manuseio inadequados até o efetivo recebimento dos bens pela Administração.

33.8 Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução da contratação e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento, inclusive quanto à identificação, procedência e conformidade técnica dos bens entregues.

33.9 Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que tal comunicação implique, por si só, afastamento das responsabilidades assumidas.

33.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, promovendo, quando cabível, sua substituição, correção ou demais providências necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e garantias previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

33.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

34.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação decorrente desta licitação serão exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento de contratação, na Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos aplicáveis.

34.2 O fiscal e, quando houver, o gestor da contratação deverá acompanhar a execução do fornecimento, observadas as atribuições que lhes forem conferidas no respectivo ato de designação e na regulamentação aplicável.

34.3 A fiscalização deverá verificar, especialmente, o cumprimento dos prazos e das condições de entrega, bem como a conformidade dos bens fornecidos quanto às quantidades, marcas, modelos, características técnicas, condições de segurança, funcionamento, integridade, acessórios e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

34.4 Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade nos bens fornecidos, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e notificar a Contratada para que adote as providências necessárias à correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
34.5 O fiscal ou gestor deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando, no âmbito de suas atribuições, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

34.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando presentes os respectivos pressupostos

legais, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos, inadequações ou desconformidades dos bens fornecidos, nem afasta sua responsabilidade perante terceiros, quando cabível.

34.8 A Contratada deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados e assegurar as condições necessárias à verificação da conformidade dos bens e ao acompanhamento da execução das obrigações decorrentes da contratação.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

35.2 As sanções aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

35.4 A multa será calculada na forma deste Edital e do contrato, incidindo sobre o valor total do contrato, e observará o seguinte:

I - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso;

II - em caso de inexecução parcial do objeto, ou de entrega de bens em desacordo com as especificações sem a devida regularização no prazo fixado: multa compensatória de 10% (dez por cento);

III - em caso de inexecução total do objeto: multa compensatória de 20% (vinte por cento);

IV - a soma das multas aplicadas, moratória e compensatória, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

35.4.1 Superado o limite da multa moratória, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução total do objeto, ensejando a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis.

36. DA RESCISÃO

36.1 Constituem motivo para a extinção (rescisão) do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

36.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

36.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

36.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

36.5 A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

37. DA TRANSPARÊNCIA

37.1 Os atos da licitação e da contratação que a Lei nº 14.133/2021 exige divulgar serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando houver, no sítio eletrônico oficial do Município, em especial o edital e seus anexos, o contrato e seus termos aditivos.

37.2 A ordem cronológica de pagamentos será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

37.3 Qualquer pessoa poderá acompanhar a licitação e a execução do contrato pelos canais oficiais divulgados, sendo assegurado o direito de obter informações sobre o andamento, solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações, nos prazos e na forma previstos neste Edital, e denunciar irregularidades aos órgãos de controle. O recurso é cabível aos licitantes, nos termos deste Edital.

37.4 A Administração manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, disponibilizando acesso público às informações, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

38. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

38.2. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma da legislação aplicável.

38.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, observadas as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

38.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

38.5. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

38.6. Os prazos e demais condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão considerados de pleno conhecimento e aceitação pelos licitantes mediante a apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento convocatório.

38.7. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis à presente licitação.

38.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Barra/BA, 10 de novembro de 2026.

Reginaldo de Amaral Martins
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 19 (dezenove) equipamentos de realidade virtual e mista, tipo headset, Meta Quest 3 ou equivalente/superior, destinados à implantação de Laboratórios de Inteligência Artificial nas Escolas Municipais Jonas Araújo, Antônio Marques de Oliveira e Sylvia Araújo, integrantes da rede municipal de ensino de Barra/BA, em atendimento ao Convênio nº 205/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação (SEC), e o Município de Barra/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado e neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em um único procedimento licitatório, organizado em item único, abrangendo a totalidade dos 19 (dezenove) equipamentos de realidade virtual e mista previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 205/2026.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será convencional, com quantitativos previamente definidos e entrega integral mediante ordem de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e unidades administrativas que desenvolvem atividades voltadas à execução das políticas públicas e à prestação dos serviços de interesse da coletividade, entre as quais se destacam as ações da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela rede de escolas do Município. Nesse contexto, procedeu-se ao levantamento das necessidades da Administração, encontrando-se no processo administrativo, em especial no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os elementos necessários ao planejamento da contratação.

2.2. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de equipamentos de realidade virtual e mista, tipo headset, destinados à implantação de Laboratórios de Inteligência Artificial nas Escolas Municipais Jonas Araújo, Antônio Marques de Oliveira e Sylvia Araújo, integrantes da rede municipal de ensino de Barra/BA, com o objetivo de ampliar os recursos tecnológicos disponíveis e apoiar o desenvolvimento de atividades educacionais inovadoras, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 205/2026.

2.3. A aquisição dos equipamentos permitirá a utilização de tecnologias imersivas como recursos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a exploração de ambientes virtuais, a interação com conteúdos digitais e o desenvolvimento de experiências educacionais relacionadas à inteligência artificial e à inovação tecnológica.

2.4. A contratação está vinculada ao Convênio nº 205/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação (SEC), e o Município de Barra/BA, destinado à aquisição de equipamentos para implantação de Laboratórios de Inteligência Artificial nas

unidades escolares contempladas, devendo observar as especificações técnicas, os quantitativos, as metas e as demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho aprovado, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que integram o processo administrativo.

2.5. Os bens a serem adquiridos e suas quantidades estão previamente definidos no Plano de Trabalho aprovado e no Estudo Técnico Preliminar, sendo prevista a aquisição de 19 (dezenove) equipamentos, distribuídos entre as Escolas Municipais Jonas Araújo, Antônio Marques de Oliveira e Sylvia Araújo, de modo que a contratação deverá ocorrer de forma certa e determinada, conforme os quantitativos estabelecidos nos instrumentos de planejamento.

2.6. Optou-se por um único procedimento licitatório, organizado em item único, considerando a natureza homogênea dos equipamentos a serem adquiridos e a necessidade de assegurar a padronização e a compatibilidade das soluções fornecidas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Diante disso, a contratação visa assegurar o fornecimento de equipamentos com características e padrões de qualidade adequados às necessidades das unidades escolares, contribuindo para a modernização dos recursos tecnológicos educacionais e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições da referida Lei, do Decreto Municipal nº 026/2024 e da regulamentação aplicável.

3.2. Adotar-se-á como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a licitação organizada em item único. O modo de disputa será o fechado-aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, de modo que as propostas serão inicialmente apresentadas de forma sigilosa e, em seguida, haverá fase de lances, conforme as regras do edital. O licitante deverá cotar o item, apresentando o preço unitário e o preço total, e a disputa de lances recairá sobre o valor total do item.

3.2.1. A adoção do modo fechado-aberto é compatível com o orçamento estimado sigiloso e favorece a formulação de propostas independentes na primeira fase, sem que os licitantes conheçam os preços dos concorrentes, contribuindo para a obtenção de proposta vantajosa.

3.2.2. A aceitabilidade da proposta considerará o valor total do item e o respectivo preço unitário, que não poderão ser superiores aos estimados pela Administração, observada a possibilidade de negociação pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

3.3. A adjudicação será feita para o item único, de modo que a contratação recairá sobre o licitante vencedor, e o item será executado, faturado e pago conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O fornecimento dos bens será realizado de forma certa e determinada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a assinatura do contrato, observados os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Ordem de Fornecimento identificará os bens, as quantidades e as unidades escolares de destino, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, e sua emissão observará a disponibilidade orçamentária e financeira e o prévio empenho da despesa.

b) A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e à entrega dos bens utilizando-se dos meios, materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, correndo por sua conta todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, garantia e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento.

c) Os bens deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e que atenda às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, observada a legislação aplicável, admitida a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores.

d) As especificações estabelecidas neste Termo de Referência definem as características necessárias ao atendimento da demanda e à garantia dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, admitidos produtos de diferentes origens que atendam às especificações. O licitante deverá apresentar proposta para o item único, observando integralmente as especificações, o quantitativo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as demais condições da contratação serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituí-los, às suas expensas, no prazo previsto no item 16.4, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades e as especificações dos equipamentos a serem adquiridos estão definidas no quadro a seguir, organizado em item único. As quantidades são certas e determinadas, conforme o Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 205/2026 e o Estudo Técnico Preliminar, e a entrega será realizada nas unidades escolares indicadas neste Termo de Referência.

5.2. Item único: equipamentos de realidade virtual e mista.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
1	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL E MISTA (VR/MR).** Equipamento tendo como referência o modelo Meta Quest 3, admitindo-se modelo equivalente ou superior de qualquer fabricante, acompanhado de head strap ergonômico ajustável e case rígido para transporte. Especificações técnicas mínimas: resolução de tela mínima de 4K, correspondente a 2064 × 2208 pixels por olho; processador dedicado de alto desempenho para realidade estendida, tendo como referência o Qualcomm	Unid.	19

	Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior; armazenamento interno mínimo de 256 GB; campo de visão mínimo de 110° na horizontal; recurso de realidade mista (passthrough) colorido de alta resolução, por meio de câmeras RGB; rastreamento inside-out com 6 (seis) graus de liberdade (6DoF) e rastreamento de mãos (hand tracking); conectividade Wi-Fi padrão 802.11ax/Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth; alto-falantes integrados e microfone. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.		

5.3. A distribuição dos equipamentos entre as unidades escolares beneficiadas dar-se-á da seguinte forma:

	Unidade Escolar Beneficiada	Quantidade
1	Escola Municipal Jonas Araújo	08 unidades
2	Escola Municipal Antônio Marques de Oliveira	06 unidades
3	Escola Municipal Sylvia Araújo	05 unidades
TOTAL		**19 unidades**

5.4. A referência ao modelo Meta Quest 3 tem caráter meramente indicativo do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, admitindo-se, para ampla competitividade, o fornecimento de modelo equivalente ou superior de qualquer fabricante, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, observadas as quantidades previstas para cada unidade escolar beneficiada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de head strap ergonômico ajustável e case rígido para transporte, além dos acessórios necessários ao seu funcionamento, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. O quadro não contém valores estimados, em razão do caráter sigiloso do orçamento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, com a proposta ajustada, catálogo, folder ou ficha técnica dos equipamentos ofertados que permita aferir o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação será realizada em item único, compreendendo o fornecimento dos 19 (dezenove) equipamentos de realidade virtual e mista descritos neste Termo de Referência.

6.2. O objeto da contratação será adjudicado em item único, considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos e a necessidade de assegurar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A adoção do item único justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de assegurar a padronização e a compatibilidade dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da

competitividade, admitindo-se a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

6.4. Dessa forma, será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante apresentar proposta para o item único, observando integralmente as especificações, o quantitativo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, que terá caráter sigiloso até o encerramento da etapa de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Será desclassificada a proposta cujo valor total do item único supere o limite financeiro admitido pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A adjudicação será realizada para o item único, de acordo com o resultado do procedimento licitatório.

6.7. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no referido dispositivo.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo preservado até o encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da divulgação, desde a publicação do edital, dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

7.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade favorecer a obtenção de propostas formuladas a partir das condições efetivas de mercado e da estrutura de custos de cada licitante, reduzindo a possibilidade de que os preços ofertados sejam estabelecidos exclusivamente em função do valor previamente estimado pela Administração.

7.3. Busca-se, com essa medida, estimular a apresentação de propostas independentes e economicamente consistentes, preservando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O sigilo adotado possui caráter temporário e não prejudica o acesso às informações necessárias à formulação das propostas, tampouco prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para preservar a eficácia do sigilo, o valor estimado da contratação constará de anexo de acesso restrito, não integrando o edital nem seus anexos, inclusive este Termo de Referência.

7.6. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Barra/BA manterá preservado o orçamento estimado da contratação durante a etapa de lances, assegurando aos interessados o acesso aos quantitativos, às especificações e aos demais elementos indispensáveis à elaboração de suas propostas, sendo o orçamento tornado público a todos os licitantes imediatamente após o encerramento da etapa de lances, antes da negociação e do julgamento da aceitabilidade das propostas.

8. DA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens nas quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a descrição do item e as demais características técnicas exigidas.

8.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, devendo todos os bens ser entregues de forma completa, no prazo previsto no item 9.1.

8.3. O local de entrega será indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Barra/BA, correspondendo ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou às unidades escolares de destino definidas pela Secretaria.

8.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, adequada ao transporte e ao armazenamento, e acompanhados de nota fiscal que identifique o item, a quantidade e a Ordem de Fornecimento correspondente.

9. PRAZOS

9.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, observadas as especificações, os quantitativos e o local indicados na solicitação.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia dos bens pelo prazo próprio.

9.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante requerimento da CONTRATADA apresentado antes de seu vencimento, devidamente justificado e aceito pela Administração, quando o atraso decorrer de fato superveniente não imputável à CONTRATADA, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior do licitante no fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Não será exigida identidade absoluta entre os bens anteriormente fornecidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a documentação apresentada ser suficiente para demonstrar capacidade operacional compatível com o fornecimento dos equipamentos de realidade virtual e mista objeto da contratação.

10.3. Serão aceitos atestados referentes a fornecimentos realizados na condição de fabricante, distribuidor ou revendedor, admitido o somatório de atestados, não sendo exigidos quantitativos mínimos.

10.4. As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a natureza, as características e a complexidade da contratação, sendo vedadas condições ou exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, na forma da legislação aplicável;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;

b) para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos na alínea anterior ficarão limitados ao último exercício social;

c) a empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;

d) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2. Os documentos exigidos deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no edital.

13. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

13.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência

jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a ser demonstrada por:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

b) a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea “a”, devendo vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso haja;

c) registro comercial, no caso de empresário individual;

d) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, de seus anexos, do contrato e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

b) atender às Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando o item, a quantidade, o local de entrega e as demais informações nelas estabelecidas;

c) entregar os bens novos, de primeiro uso, em embalagem original e em perfeitas condições, observando integralmente as especificações técnicas, o quantitativo, o prazo e o local estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

d) efetuar a entrega integral dos bens no prazo estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhados de nota fiscal que identifique o item, a quantidade e a Ordem de Fornecimento correspondente;

e) realizar a entrega dos equipamentos de realidade virtual e mista em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, vedada a substituição por equipamentos de características inferiores às exigidas;

f) fornecer os manuais, certificados de garantia e demais documentos que acompanhem os produtos;

g) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 ou da garantia do fabricante, se superior, prestando a garantia e a assistência técnica nos termos do item 17 deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;

h) substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo previsto no item 16.4 deste Termo de Referência, os bens que apresentem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou de funcionamento, bem como qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento ou com a proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, ciente de que somente serão considerados aptos ao recebimento aqueles que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do direito da Administração de rejeitá-los, total ou parcialmente;

j) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens;

k) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte e a descarga dos bens;

l) recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens dos bens entregues, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

m) permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados;

n) comunicar imediatamente à Administração, por escrito e com a devida comprovação, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando, quando cabível, solicitação fundamentada de prorrogação, antes do vencimento do prazo, com indicação do motivo do impedimento e do novo prazo pretendido, observado o item 9.3 deste Termo de Referência, ciente de que a solicitação não constitui direito automático e de que o descumprimento injustificado do prazo a sujeitará às sanções previstas no item 20; e

o) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

a) fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos, informações, especificações e demais elementos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

b) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, que deverá indicar:

1. o item e a quantidade a ser fornecida;

2. a unidade escolar ou o almoxarifado de destino dos equipamentos, com o respectivo endereço no Município de Barra/BA;

3. o prazo de entrega, contado nos termos do item 9.1 deste Termo de Referência; e

4. o servidor responsável pelo recebimento e as demais informações necessárias à execução do fornecimento;

c) preparar previamente, nas unidades escolares de destino, os espaços destinados à guarda dos equipamentos;

d) assegurar à CONTRATADA o acesso ao local de entrega, nos dias e horários previamente ajustados, e as condições necessárias à descarga dos bens;

e) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução e a entrega dos bens, por meio do gestor e dos fiscais designados, nos termos do tópico 19 deste Termo de Referência, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

f) receber os bens, provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do tópico 16 deste Termo de Referência;

g) recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção, quando cabível;

h) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatados na execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias;

i) registrar, para a entrega, a unidade escolar destinatária, a quantidade recebida, o responsável pelo recebimento e o número de tombamento dos bens permanentes, assegurando a rastreabilidade dos bens e a prestação de contas dos recursos utilizados;

j) analisar, no prazo devido, os pedidos de prorrogação de prazo apresentados pela CONTRATADA, nos termos do item 9.3 deste Termo de Referência; e

k) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no tópico 18 deste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

16. DO RECEBIMENTO DOS BENS

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos quantitativos, modelos, especificações técnicas e demais condições dos bens entregues, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades

posteriormente identificadas.

16.3. Após a conferência e a verificação do funcionamento dos equipamentos, constatada a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a respectiva Ordem de Fornecimento, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou de funcionamento, bem como quaisquer outras desconformidades que comprometam o atendimento às condições estabelecidas, poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

16.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos dos bens, nem pelas demais obrigações decorrentes da contratação e da legislação aplicável, inclusive a garantia prevista neste Termo de Referência.

16.6. Os prazos de recebimento definitivo e de pagamento ficarão suspensos enquanto houver pendência de substituição ou correção dos bens, voltando a correr a partir da regularização.

17. DA GARANTIA DOS BENS

17.1. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e fabricação, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Os bens deverão estar livres de vícios e defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo falhas de materiais ou de componentes, bem como desconformidades que comprometam sua qualidade ou utilização adequada.

17.3. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento, contada da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990. Em todos os casos, prevalecerá a garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela licitante em sua proposta.

17.4. Constatado vício, defeito ou desconformidade imputável à fabricação ou ao funcionamento do bem, e não decorrente de uso inadequado pela Administração, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.5. A substituição ou correção de bem defeituoso ou desconforme não afastará as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da contratação e da legislação aplicável.

17.6. A garantia poderá ser prestada pela própria CONTRATADA, pelo fabricante ou por assistência técnica por ele autorizada, não se exigindo que esteja localizada no Município de Barra/BA.

17.7. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no ato da entrega, o responsável pelo atendimento da garantia, com razão social, endereço e canal de atendimento (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico), bem como o procedimento para abertura de chamado.

17.8. Aberto o chamado, a CONTRATADA deverá respondê-lo em até 2 (dois) dias úteis e concluir a correção ou a substituição do bem no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado, devendo o bem ser substituído por outro novo, de mesmas características ou superiores, quando não for possível o reparo nesse prazo.

17.9. Os serviços da garantia e da assistência técnica serão prestados sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos custos decorrentes do atendimento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega integral e o recebimento definitivo dos bens constantes da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

18.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os bens faturados e aqueles efetivamente recebidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da situação pela CONTRATADA, não se computando o prazo de pagamento durante o período de regularização.

18.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 21 deste Termo de Referência.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

19.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a verificação dos quantitativos, modelos, configuração, funcionamento, prazo de entrega, garantia e demais especificações exigidas.

19.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, podendo a fiscalização determinar a correção de irregularidades ou a substituição dos bens que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

19.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do fornecimento, ainda que resultante de imperfeições, vícios, defeitos ou inadequação dos bens fornecidos, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

19.5. O gestor do contrato manterá controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos bens entregues e do saldo contratual, bem como da destinação dos equipamentos às unidades escolares, e comunicará à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 026/2024.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º.

20.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor dos equipamentos em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso. Superado esse limite, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso, ensejando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, ou de entrega de bens em desacordo com as especificações sem a devida regularização no prazo fixado, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues ou não regularizados. Em caso de inexecução total, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. A soma das multas aplicadas, moratória e compensatória, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, e a aplicação de uma sanção não impede a de outra.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, vinculada ao Convênio nº 205/2026, serão custeadas com recursos estaduais e municipais, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

21.1.1. Os recursos custeados pelo ESTADO serão repassados através da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: código 11.101.0001, denominação Diretoria Geral da Secretaria da Educação – Executora; Fonte: código 1.500.0.100.500100.00.00.00, denominação Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro, EP Dep. Júnior Muniz; Projeto Atividade: código 12.368.425.3332, denominação Apoio Financeiro a Municípios – Aparelhamento da Rede de Educação Básica.

21.1.2. Os recursos custeados pelo MUNICÍPIO, relativos à sua contrapartida financeira, serão repassados através da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: código 030505, denominação Secretaria Municipal de Educação; Fonte: código 1571, denominação Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; Projeto Atividade: código 12.361.003.1005, denominação Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 026/2024 e da legislação correlata.

Barra/BA, 05 de novembro de 2026.

FRANCISNEI GOMES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Ensino

JOÃO VITOR ALMEIDA RODRIGUES
Departamento Administrativo / Setor de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência.

GISLAYNE MARIA DE CARVALHO PINTO,
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2026]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2026]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA BARRA/BA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], xxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXX], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [XXX/2026] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XXX/2026], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 19 (dezenove) óculos de realidade virtual e mista (VR/MR), modelo Meta Quest 3 ou equivalente/superior, destinados à implantação e ao funcionamento dos laboratórios de inteligência artificial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Barra/BA, no âmbito do Convênio nº 205/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Barra/BA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e na proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto: os bens que integram o item único, objeto deste contrato, encontram-se discriminados no quadro a seguir, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e os valores constantes da proposta vencedora.

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óculos de realidade virtual e mista (VR/MR), modelo Meta Quest 3 ou equivalente/superior, conforme	UND	19	_____	_____

	especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ _____**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº [___]/2026 e seus anexos, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto.

3.2. Subsidiariamente, aplicam-se os códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

3.3. Para resolução de casos omissos, serão observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas gerais de Direito Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado mediante fornecimento integral dos bens, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega integral dos bens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, observadas as condições de entrega, transporte, embalagem e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação, referente ao item único, é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens integralmente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e da documentação exigida no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.3. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA), ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data de seu efetivo pagamento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. O pagamento será realizado com recursos das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, indicadas neste instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. O preço contratado poderá ser reajustado, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado ([//2026]), utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = P0 x {(I1/I0) - 1}, onde:

R = valor do reajuste;

P0 = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

I1 = índice do mês de aniversário do contrato (IPCA); e

I0 = índice do mês da data-base.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias do fato gerador, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, observando:

6.2.1. A solicitação deverá demonstrar analiticamente a alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

6.2.2. A demonstração analítica deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição de materiais e equipamentos, entre outros documentos necessários.

6.2.3. A Administração analisará o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, verificando:

6.2.3.1. A ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.3.2. A demonstração concreta da variação dos custos do contrato mediante memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise.

6.2.4. Eventual acréscimo de preço decorrente de alteração contratual legalmente admitida ficará condicionado à devida justificativa, à existência de créditos orçamentários suficientes, à observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e à formalização do instrumento contratual competente.

6.3. Os novos preços que vierem a ser pactuados por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão manter a proporção entre os preços unitários e o preço global ofertados na proposta inicial.

6.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega integral dos bens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato e no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório será realizado após a entrega dos bens, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de verificação inicial das quantidades entregues, das condições aparentes de conservação e integridade e da correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e os demais documentos aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, especialmente quanto às quantidades, marcas, modelos, características técnicas, condições de segurança, funcionamento, integridade, acessórios e demais requisitos previstos no Termo de Referência, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.4. Constatados vícios, defeitos, avarias, divergências de marca, modelo, especificação, ausência de componentes, falhas de funcionamento ou qualquer outra desconformidade com as exigências estabelecidas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, inadequações, divergências ou desconformidades posteriormente constatados, nem afastará as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das obrigações assumidas na contratação.

7.6. Os procedimentos de recebimento deverão observar, ainda, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando-se a efetiva verificação da conformidade dos bens antes de sua aceitação definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Barra/BA, para o exercício financeiro de 2026, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as dotações orçamentárias aplicáveis à natureza dos bens contratados.

8.2. As despesas estão programadas na seguinte dotação orçamentária, conforme a classificação dos bens integrantes do item único contratado:

Gestão/Unidade: [*]

Fonte de Recursos: []

Programa de Trabalho: [*]

Elemento de Despesa: []

8.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas relativas ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja indicação será formalizada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, observada a legislação aplicável.

8.4. A presente contratação deverá estar precedida da indicação dos créditos orçamentários destinados ao pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão a regular liquidação das despesas, a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o pagamento correspondente aos bens integralmente fornecidos e devidamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas, bem como com a proposta da CONTRATADA e a respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes formalmente designados pela Administração, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens integralmente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, bem como a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos.

9.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.2.6. Extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.3.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato, na respectiva Ordem de Fornecimento e em sua proposta.

9.3.2. Observar rigorosamente, no fornecimento dos bens, as especificações relativas à marca, modelo, características técnicas, resolução de imagem, processador, capacidade de armazenamento, recursos de realidade mista, rastreamento de movimentos, conectividade, segurança, acessórios e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.3. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento, acompanhados dos acessórios e componentes exigidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.4. Prestar a garantia e a assistência técnica dos bens, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

9.3.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que forem constatados vícios, defeitos, avarias, divergências de marca, modelo ou especificação, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações exigidas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

9.3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos bens, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

9.3.10. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que essa comunicação implique, por si só, afastamento de suas responsabilidades.

9.3.11. Atender às normas técnicas aplicáveis aos bens fornecidos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, quando aplicável, e conformidade do objeto.

9.3.12. Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitir a realização das verificações necessárias à aferição da conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE especialmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, observadas as atribuições do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.2. O gestor e o(s) fiscal(is) designado(s) serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades, das condições de entrega e das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

10.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização, quando relacionadas às obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

10.4. O controle e a fiscalização serão realizados mediante conferência das quantidades e das especificações técnicas dos bens entregues, incluindo, quando aplicáveis, a verificação de marcas, modelos, características de segurança e acessibilidade e funcionamento dos equipamentos e respectivos acessórios, bem como a conformidade com catálogos, fichas técnicas, amostras, laudos ou certificados de qualidade, quando exigidos no Termo de Referência, devendo os registros e documentos pertinentes ser juntados ao processo de fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar sanção mais grave.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso. Superado esse limite, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução total do objeto, ensejando a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou de entrega de bens em desacordo com as especificações sem a devida regularização no prazo fixado, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Barra/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. A soma das multas aplicadas, moratória e compensatória, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A multa será aplicada após defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando houver, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução;

c) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeça a execução do contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração.

12.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4. O contrato poderá ser extinto pelo término do prazo de vigência, pelo cumprimento do objeto ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper ou suspender injustificadamente a entrega dos bens, ressalvado o direito da CONTRATADA de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas relativas ao fornecimento dos bens, observadas as disposições do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. Subcontratar o objeto, no todo ou em parte, ressalvadas as atividades acessórias de transporte dos bens e de assistência técnica, quando aplicáveis, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

13.2. É permitido à CONTRATADA:

13.2.1. Suspender o cumprimento de suas obrigações ou requerer a extinção do contrato por atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração, contado da emissão da nota fiscal, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.2. Requerer a extinção do contrato nas hipóteses do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A inobservância das vedações estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de simples apostilamento.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, determinados unilateralmente pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser precedidas de:

14.3.1. Justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato, demonstrando sua necessidade.

14.3.2. Análise jurídica do órgão de assessoramento competente.

14.3.3. Demonstração da existência de recursos orçamentários, quando implicar aumento de despesa.

14.3.4. Comprovação da existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual, quando esta implicar aumento de despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma alteração contratual poderá desnaturar o objeto inicialmente contratado ou frustrar o caráter competitivo da licitação que o originou.

14.5. Os acréscimos contratuais legalmente admitidos dependerão de justificativa fundamentada, da observância dos limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e da existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes, quando aplicável.

14.6. Poderão ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, as variações do valor contratual decorrentes de reajuste, as atualizações financeiras, as alterações da razão ou denominação social da CONTRATADA e o empenho de dotações orçamentárias, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como divulgá-los e mantê-los à disposição do público em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da mesma Lei.

15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, constituindo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os termos aditivos eventualmente celebrados também serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

16.2. A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, observados os prazos de entrega, recebimento e demais obrigações estabelecidos neste instrumento e

no Termo de Referência, especialmente o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entrega do bem, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização do instrumento competente, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a natureza do objeto, a existência de créditos orçamentários e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos bens fornecidos, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra, Bahia xxx de xxxx de 2026.

[NOME]
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME]
[CARGO]
CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Referência: Pregão Eletrônico nº [número/ano]

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. OBJETO

Aquisição de 19 (dezenove) óculos de realidade virtual e mista (VR/MR), modelo Meta Quest 3 ou equivalente/superior, destinados à implantação e ao funcionamento dos laboratórios de inteligência artificial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Barra/BA, no âmbito do Convênio nº 205/2026, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

ITEM ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE REALIDADE VIRTUAL E MISTA

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óculos de realidade virtual e mista (VR/MR), modelo Meta Quest 3 ou equivalente/superior, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	UND	19	_____	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaro que:

a) Esta proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação;

b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, materiais, equipamentos, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
d) Tenho pleno conhecimento das condições para entrega dos bens;

e) Disponho dos meios e recursos necessários ao fornecimento integral dos bens, em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

f) Manterei durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Por expressão da verdade, firmo a presente!

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa]

Observações:

1. A proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa
2. Todas as páginas devem ser numeradas e rubricadas
3. A proposta deve ser assinada pelo representante legal
4. Não serão aceitas propostas alternativas

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
4. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INVOCAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Está enquadrada como [] Microempresa / [] Empresa de Pequeno Porte;

3. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;

4. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas;

5. Está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração posterior.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
2. O conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto;
5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos e condições do Edital e seus Anexos;
2. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e da proposta;
3. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
4. Está ciente das sanções penais e administrativas cabíveis;
5. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações;
6. Por fim, declara que qualquer omissão na proposta ou nos documentos de habilitação a licitante está ciente das sanções legais que poderão ser imputadas, bem como sobre recursos infundados ou protelatórios, sob a luz da Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]